



SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, Brasília-DF - CEP 70076-900

Informações: (61) 2026-5551 - www.ipea.gov.br

**EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2017****PROCESSO Nº 03001.003370/2017-33**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA- IPEA, fundação pública federal, por sua Diretoria de Desenvolvimento Institucional, situado no SBS, quadra 01, bloco "J", Edifício do BNDES, na Cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar a **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, na forma menor preço, que se regerá por este Edital e seus Anexos, e pela legislação pertinente, em especial pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e demais legislação correlata.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**ITENS:** 2**DATA DE ABERTURA ESTIMADO:** 28/08/2017. 08:00 h.**DATA DE ENCERRAMENTO ESTIMADO:** 30/08/2017. 17:59 h.

**ANEXOS:**

- I** Projeto Básico
- II** Modelo de Proposta de Preços
- III** Condições Gerais

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para uma sala de estúdio no 15º pavimento do Edifício do BNDE, localizado no SBS, Quadra 01, Lote 30, Bloco J, sede do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme Anexo I, deste edital.

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Unid	Valor (R\$)		Total (R\$)
				Unitário		
MATERIAL / EQUIPAMENTO						
2	Painel Backdrop com plotagem e estrutura pantográfica, formato: 3,44 x 2,30m.	1	Unid	3.632,67		3.632,67
3	Fornecimento de Trilhos eletrificados, com no mínimo 4 Spots embutidos e reguláveis para iluminação com alimentador e um circuito, bocal E-27, corpo em alumínio extrusado, de sobrepôr, comprimento 2m, acabamento final em tampa com lâmpadas superled alta potência 30W, Bivolt, 6000K, 3.000lm, vida útil de no mínimo 25.000 horas, garantia mínima de um ano, certificado pelo INMETRO.	4	Cj	1.080,18		4.320,72
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>7.953,39</b>

1.2. O item 1 do termo de referência (Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta ou régua semiflexível padrão liso, espessura 3,0 mm) será adquirido por meio do procedimento licitatório complementar, tendo em vista a limitação do sistema de cotação de preço para a contratação de serviços de engenharia.

1.3. Valor estimado para o objeto: R\$ 7.953,39 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A realização desse procedimento licitatório é destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Decreto nº 8.538/15, uma vez que o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. Poderão participar desta Cotação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA- IPEA, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IPEA ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico e Cooperativas de mão-de-obra, em razão de restrição contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

2.4. Caberá ao fornecedor, participante da cotação, submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, e aos termos do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

2.5. É vedado que familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no IPEA preste serviços na empresa licitante, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010.

**3. DA COTAÇÃO ELETRÔNICA**

3.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com o "Edital e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

3.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o IPEA, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

3.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para cada item, com validade de 30 dias.

3.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

3.5. O IPEA poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o órgão provedor do sistema eletrônico os licitantes interessados em participar desta Cotação.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, promotor da cotação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a cotação eletrônica.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, condições ofertadas e planilha de preços, até a data e hora marcadas, quando, então, se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a cotação eletrônica, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A declaração falsa relativamente ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou a inexecução da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.

5.5. A proposta de preços, com as especificações detalhadas de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado deverá ser formulada e enviada, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, em formulário próprio, com os seguintes dados:

5.5.1. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.5.2. preço unitário e total de cada item, apresentado de acordo com o Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

5.5.3. declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros;

5.5.4. declaração expressa de que qualquer peça será substituídas, sem ônus para o IPEA, caso estejam em desacordo com as especificações e os padrões exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.5.5. prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.

5.6. Quaisquer tributos, custos, despesas ou encargos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, que tenham sido omitidos ou incorretamente incluídos nos preços contidos na proposta serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo considerados quaisquer pleitos de acréscimos a este ou a outro título, devendo os serviços ser executados pelos licitantes sem quaisquer ônus adicionais para o IPEA.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.8. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. O IPEA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

#### 6. DA ABERTURA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do IPEA.

6.2. O IPEA verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR** por item.

7.2. **Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados pela Administração, conforme tabela do item 1.1.**

7.3. Após o encerramento da etapa de envio da proposta, o IPEA examinará a aceitabilidade do lance de menor valor do item, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4. O IPEA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o IPEA examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6. Nesta hipótese, o IPEA poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. O licitante vencedor deverá reenviar à proposta de preços, reformulada apenas em função dos lances apresentados e da eventual negociação, no prazo máximo de 24 horas, após a solicitação da administração.

7.8. O descumprimento ao prazo estipulado no item anterior sem a devida justificativa plausível, a qual será analisada pela administração, implicará na convocação da próxima empresa, seguindo a ordem de classificação, cabendo ainda às seguintes penalidades: advertência, ou multa de 10% sobre o valor do objeto.

7.9. Da sessão pública da cotação eletrônica, e imediatamente após o seu encerramento, disponibilizar-se-á no *comprasnet*, para acesso livre, a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas da cotação eletrônica.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## 8. DA HABILITAÇÃO

O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá estar quite com as seguintes obrigações:

### 8.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social condizente com o objeto deste Edital.

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.2.1. Para fins de qualificação o IPEA verificará as certidões e declarações que comprovem a regularidade da empresa perante a fazenda federal, estadual e municipal de sua sede, e perante a previdência social e o FGTS, por meio de consulta simples no Sistema de Cadastramento de Fornecedores-SICAF;

8.2.2. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a consulta no sítio <http://www.tst.gov.br/certidao>, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.2.3. Os documentos de cunho fiscal não contemplado no SICAF serão consultados em sítios correspondentes as suas certidões.

8.2.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo IPEA, promotor da licitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.5. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante;

### 8.3. **Demais informações:**

8.3.1. Serão verificados os seguintes registros:

8.3.2. A existência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, disponível no portal da transparência ([HTTP://www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

8.3.3. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante ([HTTP://www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

8.3.4. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal CNJ (<http://www.cnj.gov.br>).

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

## 10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à cotação eletrônica deverão ser enviados ao IPEA, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços [dvccoc@ipea.gov.br](mailto:dvccoc@ipea.gov.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou Sr. Armando Miotelo Filho, Tel.: (61) 2026-5048.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas.

11.2. Providenciar a imediata correção das falhas ou irregularidades constatadas pelo Ipea no fornecimento dos materiais.

11.3. **É obrigatório o cadastro da empresa no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) [1] para futura assinatura do Termo de Contrato.**

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO IPEA

12.1. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de materiais em desacordo com o apresentado na proposta.

12.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Adjudicatária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Adjudicatária.

12.4. Prezar por todos os bens, visando à conservação e ao asseio dos mesmos.

12.5. Testar todos os equipamentos, a fim de emitir o teste de homologação final dos materiais.

## 13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. A Contratada deverá fornecer todo o transporte do material até o endereço do IPEA - Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "J", Edifício BNDES, Subsolo, CEP 70.076-900, Brasília- DF.

13.2. A assistência técnica prevista na garantia deverá ser realizada em Brasília-DF, no endereço supracitado.

## 14. DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s).

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta cotação ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento do IPEA, para o exercício de 2017, PTRES –

127836, Elemento de Despesa 44.90.52.34 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos diversos e 33.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira do IPEA, depois do recebimento definitivo do servidor da SEAGE e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado neste Edital e seus anexos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo.

16.1.1. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

16.2. Antes do pagamento ser efetuado o IPEA verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, CADIN e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

16.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária emitida pela Unidade Financeira do IPEA, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1+TR/100)-1]^{N/30} \times VP, \text{ onde,}$$

EM = Encargos moratórios;

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

16.7. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao IPEA ou à autoridade superior, em qualquer fase da cotação eletrônica, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. Excepcionalmente, o IPEA poderá solicitar novas atualizações e reenvio das propostas, até a etapa de adjudicação.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e o IPEA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da cotação eletrônica.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica.

17.5. Até o encerramento da sessão as propostas poderão ser retiradas ou substituídas, não podendo o licitante, após o encerramento da sessão, desistir de sua proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo IPEA.

17.6. Após o término da cotação eletrônica, o licitante vencedor deverá apresentar, dentro do prazo fixado pelo IPEA, o original da proposta com a pertinente identificação da empresa e assinatura do representante legal.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do IPEA em contrário.

17.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da cotação eletrônica.

17.9. As normas disciplinadoras desta cotação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os interessados que desejarem cópia deste Edital deverão dirigir-se à Divisão de Compras e Contratos do IPEA, no horário de 8h30m às 12h às 14h30m às 17h30min, no SBS - Quadra 01 – Bloco “J”, Edifício do BNDES, Sala 516 – Brasília/DF, ou através do email: dvcoc@ipea.gov.br.

17.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**ROGÉRIO BOUERI MIRANDA**

Diretor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**1. OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso sob o regime de empreitada por preço global e aquisição de materiais e equipamentos para uma sala de estúdio no 15º pavimento do Edifício do BNDE, localizado no SBS, Quadra 01, Lote 30, Bloco J, sede do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme especificações contidas nos projetos e nos anexos a este instrumento.

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Unid	Valor (R\$)	Total (R\$)
				Unitário	
<b>SERVIÇO</b>					
1	Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta ou régua semiflexível padrão liso, espessura 3,0 mm.	35,2	m <sup>2</sup>	103,99	3.660,45
Taxa de rateio da administração central				5%	183,02
Taxa de lucro				5%	183,02
Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento				1%	36,60
<b>S U B T O T A L</b>					4.063,09
Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado				14,25%	675,21
<b>V A L O R T O T A L</b>					4.738,30
<b>MATERIAL / EQUIPAMENTO</b>					
2	Painel Backdrop com plotagem e estrutura pantográfica, formato: 3,44 x 2,30m.	1	Unid	3.632,67	3.632,67
3	Fornecimento de Trilhos eletrificados, com no mínimo 4 Spots embutidos e reguláveis para iluminação com alimentador e um circuito, bocal E-27, corpo em alumínio extrusado, de sobrepor, comprimento 2m, acabamento final em tampa com lâmpadas superled alta potência 30W, Bivolt, 6000K, 3.000lm, vida útil de no mínimo 25.000 horas, garantia mínima de um ano, certificado pelo INMETRO.	4	Cj	1.080,18	4.320,72
<b>V A L O R T O T A L</b>					7.953,39

- 1.2. A administração fixa como preço máximo a ser aceito para o item 1 o valor de R\$ 4.738,30 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).  
 1.3. Fazem parte deste Termo de Referência a planta baixa e maquete do Estúdio.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A intenção do projeto é disponibilizar a Assessoria de Comunicação do IPEA - ASCOM, um local apropriado para desempenho de suas atribuições, que demandam entrevistas com técnicos internos e externos, divulgações de publicações, disseminação dos conteúdos institucionais, dentre outras atividades, possibilitando a melhoria e qualidade do conteúdo divulgado.

2.2. Atualmente o IPEA disponibiliza a ASCOM salas e a própria livraria no térreo para execução de tais serviços, locais estes que não permitem um bom isolamento acústico, sonorização interna adequada e iluminação eficiente, comprometendo a qualidade final do produto.

2.3. A aquisição do painel de plotar do tipo backdrop, permite a agilidade no transporte de boa parte do Estúdio em caso de mudança de sede bem como atender outras demandas pontuais como apresentações com painel de fotos, painel decorativo, fundo de palco e coletiva de imprensa.

2.4. Sempre que couber deverão ser utilizados os critérios de sustentabilidade ambiental e econômica constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010, Resolução CNJ 114/2010, Resolução CSJT 70/2010, Normativo que trata o assunto dos resíduos, Lei nº 12305/10 e Resolução da CONAMA nº 431 de 24/05/2011. Seguir-se-a como exemplo o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, especialmente os itens "5.1-Aquisição de Bens", "5.2 - Contratação de Serviços", "5.3-Obras e Serviços de Engenharia" e "5.4-Resíduos com Logística Reversa".

**3. DA VISTORIA E HABILITAÇÃO**

3.1. As empresas poderão vistoriar o local onde serão realizados os serviços, no horário das 9h às 17h, com prévio agendamento da visita às dependências do Edifício BNDES no qual deverá ser solicitado, preferencialmente, através do e-mail seage@ipea.gov.br ou, pelo telefone, (61) 2026-5353, a vistoria é facultativa;

3.2. A licitante vencedora deverá apresentar situação ativa e regular no SICAF, fato que será verificado "on line" no ato da Contratação, onde, para fins de habilitação, far-se-á a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

4.1. Os serviços serão realizados no 15º pavimento do Edifício do BNDE, localizado no SBS, Quadra 01, lote 30, Bloco J, CEP 70076-900, Brasília/DF.

4.2. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cico) dias a partir da data definida na Ordem de Serviço – OS ou termos e condições descritas no Contrato/Condições Gerais ou instrumento equivalente;

4.3. O prazo de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico é de 20 (vinte) dias;

**4.4. DO PISO**

4.4.1. O serviços serão realizados pela CONTRATADA, sob a orientação e fiscalização do Serviço de Atividades Gerais.

4.4.2. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamento logo após a assinatura do Contrato e o recebimento da correspondente Ordem de Serviço, para que se possa iniciar e concluir a reforma dentro do prazo estabelecido;

4.4.3. O piso do Estúdio deverá ser revestido por piso vinílico na cor solicitada pelo CONTRATANTE, régua ou manta, conforme definido em projeto e apresentação de amostras para aprovação pela fiscalização. Será pago por m<sup>2</sup> efetivamente executado.

4.4.4. As remoções de imperfeições, rebarbas e resto de cola do piso são necessárias para a execução do serviço, de forma que o contrapiso fique limpo, liso, firme, seco e nivelado. Todos os obstáculos porventura existentes no local da obra deverão ser processados com todo o cuidado para evitar danos a qualquer peça ou superfície nas redondezas deste. As remoções serão feitas dentro da mais perfeita técnica, bem como das instalações vizinhas, da obra e dos servidores e colaboradores;

4.4.5. A retirada de entulhos, bem como o local de sua destinação final, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.6. Antes de instalar, aplica-se sobre o contrapiso uma massa niveladora feita de uma mistura de cimento e cola PVA podendo também aplicar manta plástica para régua vinílicas de encaixe, conhecidas como 'macho e fêmea' ou como 'clique', que dispensam cola na instalação.

4.4.7. Os pisos vinílicos em régua serão assentados com cola ou manta, obedecendo rigorosamente, as seguintes orientações:

4.4.7.1. As superfícies deverão ficar bem aprumadas, planas e uniformes;

- 4.4.7.2. As réguas a serem cortados não deverão apresentar cortes ou emendas;
- 4.4.7.3. Cortes e furos nas placas para o complemento de planos de piso, encaixe ou outros arremates deverão ser feitos com equipamentos mecânicos adequados, não se admitindo o processo manual tosco;
- 4.4.7.4. Três dias após a colocação do piso, deverá ser verificada, por percussão, a aderência dos mesmos. Qualquer parte divergente deverá ser rejeitada;
- 4.4.7.5. Independente do tipo de contrapiso, ele deve estar sempre impermeabilizado, regularizado e nivelado;
- 4.4.7.6. Para instalação do piso é indicado cola com rendimento médio: 300g/m<sup>2</sup>.

#### 4.5. DA LIMPEZA FINAL

- 4.5.1. O Estúdio será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser removido do local pela CONTRATADA;
- 4.5.2. Deverá apresentar funcionamento perfeito todas as instalações elétricas definitivamente ligados à rede de serviço do IPEA;
- 4.5.3. Os revestimentos de piso serão inicialmente limpos com pano seco, respingos serão removidos com esponja de aço fina. A lavagem final será feita com água em abundância;
- 4.5.4. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água. Os metais deverão ser limpos somente com removedor. Não aplicar ácido muriático nem raspar com esponja de aço;
- 4.5.5. Os serviços finalizados que não estiverem devidamente limpo, não serão recebidos e conseqüentemente não medidos enquanto não forem finalizados.

#### 4.6. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.6.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 4.6.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
- 4.6.3. Ao final dos serviços, para que seja considerada entregue ao IPEA em definitivo, a mesma será vistoriada pelo fiscal da CONTRATANTE e pelo representante da CONTRATADA. Todas as pendências deverão ser levantadas e corrigidas. Deverão estar em conformidade com o objeto deste Projeto, caso contrário não será liberada a Fatura/Nota para pagamento, vícios não serão aceitos em hipótese alguma, restos de construção ou qualquer sujeira nas instalações, equipamentos arranhadas bem como desrespeito a qualquer item da norma;
- 4.6.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 20 (vinte) dias após o Termo de Recebimento Provisório, pelo servidor designado, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações;
- 4.6.5. Os equipamentos e materiais devem ser novos, lacrados e em perfeito estado de conservação, devem também possuir certificado do INMETRO e celo PROCEL A para os equipamentos elétricos.
- 4.6.6. Os equipamentos devem ter garantia mínima de 1 ano e os Serviços de instalação do piso de no mínimo 2 anos.

#### 4.7. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 4.7.1. **PAINEL E PLOTAGEM**
- 4.7.2. Pannel de plotagem ou pannel modular (Backdrop), formato: 3,44 x 2,30m, com estrutura modular em alumínio e pantografica, aplicado em 05 placas de PS imantadas de 0,70 x 2,30m, acondicionados em case de Fiberglass com rodinhas para fácil manuseio; 1,00m de altura e 50cm de diâmetro, com peso não superior a 27Kg.
- 4.7.3. Plotagem utilizando material impresso digital, cromia e adesivo vinil branco, conforme modelo determinado pela Assessoria de Comunicação do IPEA.

#### 4.8. ELÉTRICA

- 4.8.1. O modelo e tipo de equipamento e lâmpadas aplicados, devem ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.8.2. Deverá ser entregue trilhos eletrificados, com no mínimo 4 Spots embutidos e reguláveis para iluminação com alimentador e um circuito, bocal E-27, corpo em alumínio extrusado, de sobrepor, comprimento 2m;
- 4.8.3. lâmpadas superled alta potência 30W, Bivolt, 6000K, 3.000lm, vida útil de no mínimo 25.000 horas, garantia mínima de um ano, certificado pelo INMETRO, ligadas através do forro de gesso;

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Para a execução do objeto deste Contrato, o IPEA obriga-se a:
  - 5.1.1. Fornecer informações técnicas necessárias ao bom andamento dos serviços;
  - 5.1.2. Orientar quanto aos procedimentos internos específicos;
  - 5.1.3. Programação e liberação dos locais para execução dos serviços;
  - 5.1.4. Fornecer energia elétrica para alimentação de equipamentos.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além das demais disposições estabelecidas no Projeto Básico, compete à CONTRATADA:
  - 6.1.1. Fornecer mão de obra qualificada, uniformizada, e portanto todos os EPI's necessários;
  - 6.1.2. Fornecer EPI's compatíveis com a função a todos os empregados alocados no serviço;
  - 6.1.3. Treinar e exigir o uso dos EPI's pelos funcionários;
  - 6.1.4. Fornecer e exigir o uso de crachás de identificação aos seus funcionários;
  - 6.1.5. Executar os serviços conforme normas e procedimentos internos da contratante;
  - 6.1.6. Atender as normas técnicas de engenharia; de segurança, higiene e medicina do trabalho; da CLT; e de proteção ao meio ambiente;

- 6.1.7. Arcar as despesas com alimentação e transporte referentes aos funcionários;
- 6.1.8. Executar os serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.1.9. Elaborar cronograma de execução junto à contratante no início da obra e solicitar aprovação junto à contratante antes de iniciar os trabalhos;

## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. A Administração nomeará servidor responsável pela fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços;
- 7.2. A fiscalização poderá rejeitar os serviços, recusar materiais e mão-de-obra que não estejam de acordo com o previsto em Contrato/Condições Gerais ou instrumento equivalente;
- 7.3. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA, e não gerará responsabilidade para o IPEA, pela execução dos serviços, como também não excluirá nem reduzirá responsabilidades da CONTRATADA pela execução.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.12. Sob hipótese alguma será permitida a subcontratação na execução dos serviços.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 9.1.6. não manter a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 9.2.2. multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 9.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.9. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.10. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.11. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 9.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 10. ANEXOS

- 10.1. ANEXO I - Projeto Planta Baixa (SEI nº 0064530).
- 10.2. ANEXO II - Projeto Maquete Eletrônica 1, 2, 3 e 4 (SEI nº 0064533, 0064534, 0064535 e 0064537).
- 10.3. ANEXO III - Listagem inicial de valores e prazos (SEI nº 0064538).

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

COTAÇÃO ELETRÔNICA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Painel de plotagem ou painel modular (Backdrop), formato: 3,44 x 2,30m, com estrutura modular em alumínio e pantografica, aplicado em 05 placas de PS imantadas de 0,70 x 2,30m, acondicionados em case de Fiberglass com rodinhas para fácil manuseio; 1,00m de altura e 50cm de diâmetro, com peso não superior a 27Kg.	1	Unidade		
3	Fornecimento de Trilhos eletrificados, com no mínimo 4 Spots embutidos e reguláveis para iluminação com alimentador e um circuito, bocal E-27, corpo em alumínio extrusado, de sobrepor, comprimento 2m, acabamento final em tampa com lâmpadas superled alta potência 30W, Bivolt, 6000K, 3.000lm, vida útil de no mínimo 25.000 horas, garantia mínima de um ano, certificado pelo INMETRO.	4	Conjunto		
<b>TOTAL GERAL</b>					

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os materiais, tais como impostos, taxas, tributos, insumos e outras.

Dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

A presente proposta tem validade de 60 dias.

Prazo de Entrega:

Garantia do Material:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante;

**ANEXO III**  
**CONDIÇÕES GERAIS**

**CONDIÇÕES GERAIS Nº XXX/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÁUDIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA.**

**PROCESSO Nº 03001.003370/2017-33**

OO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA, fundação Pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.124, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, doravante denominado IPEA, neste ato representado por seu DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, Sr. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 747978 SSP/DF e do CPF nº 931.561.117-91, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, e, do outro, a empresa



\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede n \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, em decorrência da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, celebram o presente Instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e legislação correlatas e pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1. OBJETO

1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens descritos abaixo, conforme Anexo I, deste edital., observadas as especificações e condições constantes no Edital de Cotação Eletrônica nº 01/2017 do Ipea, da Proposta da CONTRATADA, do Edital e seus anexos e do quadro abaixo:

COTAÇÃO ELETRÔNICA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
2	Painel de plotagem ou painel modular (Backdrop), formato: 3,44 x 2,30m, com estrutura modular em alumínio e pantografica, aplicado em 05 placas de PS imantadas de 0,70 x 2,30m, acondicionados em case de Fiberglass com rodinhas para fácil manuseio; 1,00m de altura e 50cm de diâmetro, com peso não superior a 27Kg.	1	Unidade		
3	Fornecimento de Trilhos eletrificados, com no mínimo 4 Spots embutidos e reguláveis para iluminação com alimentador e um circuito, bocal E-27, corpo em alumínio extrusado, de sobrepor, comprimento 2m, acabamento final em tampa com lâmpadas superled alta potência 30W, Bivolt, 6000K, 3.000lm, vida útil de no mínimo 25.000 horas, garantia mínima de um ano, certificado pelo INMETRO.	4	Conjunto		
<b>TOTAL GERAL</b>					

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: peças substituídas, marca das mesmas, prazo de garantia ou validade;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2. **É obrigatório o cadastro da empresa no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) [3] para futura assinatura do Termo de Contrato.**

## 3. OBRIGAÇÕES DO IPEA

3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados conforme Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento;

3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 A Contratada deverá fornecer todo o transporte do material até o endereço do IPEA - Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "J", Edifício BNDES, Subsolo, CEP 70.076-900, Brasília- DF.

4.2. A assistência técnica prevista na garantia deverá ser realizada em Brasília-DF, no endereço supracitado.

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s).

## 6. DO RECEBIMENTO DOS BENS

6.1. O recebimento dos bens se efetivará nos termos das alíneas 'a' e 'b' do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93:

6.1.1. **Provisoriamente**, pela Gerência de Almoxarifado, para efeito de conferência do material entregue com as especificações da nota fiscal e da nota de empenho.

6.1.2. **Definitivamente**, pela área requisitante, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificar se o material entregue atende todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. Os bens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e o posterior armazenamento.

6.5. A partir da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia-se o prazo de responsabilidade da Contratada pela assistência técnica.

## 7. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 8. PAGAMENTO

8.1. O IPEA pagará ao Fornecedor, após a devida atestação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, através de pagamento único, até o décimo dia útil contado da apresentação da nota fiscal ou fatura, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado.

8.1.1. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

8.2. Antes do pagamento a ser efetuado o IPEA verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.3. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. O pagamento será realizado desde que o Fornecedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte do Fornecedor e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100)-1]^{N/30} \times VP$ , onde,

**EM** = Encargos moratórios;

**TR** = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## 9. DA GARANTIA

9.1. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e desgaste prematuro, com atendimento no local, pelo prazo mínimo especificado em cada item, quando houver.

9.2. O atendimento no período coberto pela garantia será realizado, em no máximo 72 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e reparo em no máximo 7 (sete) dias úteis após a solicitação formal.

9.3. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados.

9.4. Quando o prazo da garantia de fábrica for diferente do prazo estipulado neste Termo de Referência, será considerado o prazo de garantia de maior duração.

9.5. A assistência técnica prevista na garantia deverá ser realizada em Brasília, no endereço de entrega dos equipamentos.

## 10. VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA

10.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), correndo a despesa para o exercício financeiro de 2017, à conta dos recursos consignados no orçamento do IPEA, alocados ao Programa de Trabalho: PTRES – 127836, Elemento de Despesa 44.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, conforme

Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## 11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

## 12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa de 0,4 % (quatro décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor da Nota de Empenho, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração;

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.1.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos a seguir, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa: ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.2.1 a 11.2.4.

12.2. As multas previstas neste Termo poderão ser descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e acompanhamento do Contrato será exercida de forma ampla e irrestrita pelo Fiscal do Contrato nomeado pela Administração, permitida a participação ou contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante, especialmente quando se referir à correção de deficiências, falhas ou irregularidades na execução dos serviços.

13.4. As providências e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual deverão ser prestados no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, salvo justificativa aceita pelo Contratante.

## 14. RESCISÃO

14.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao IPEA o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

14.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

14.2.1. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IPEA;

14.2.2. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do IPEA.

14.3. Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do objeto não seja afetada e que a mesma se mantenha fiel ao cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

14.1. Ao IPEA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## 15. FORO

15.1. Para dirimir qualquer questão, o foro do presente instrumento contratual é o da cidade de Brasília - DF, onde fica a sede do IPEA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contratada

IPEA

---

[1] [https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

[2] [https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

[3] [https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

---



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Boueri Miranda, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 24/08/2017, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0072902** e o código CRC **08888531**.

---